



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

PROMULGA LEI Nº 2.444/2020

Promulga proposição legislativa, sancionada tacitamente, em virtude de devolução pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sem sanção, sob a alegação de expiração de prazo estabelecido no tempo hábil previsto na Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA, VEREADOR CARLOS VIÉGAS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 30 inciso V da Lei Orgânica Municipal e art. 10, inciso VI, alínea i, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei número 013/2020, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a devolução do Projeto de Lei nº 013/2020, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, sem sanção, sob a alegação de expiração de prazo estabelecido, previsto na Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Lido em Sessão
Em 17 de agosto de 2020

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 2.444/2020 oriunda do projeto de Lei nº 013/2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Goiana, em 15 de dezembro de 2020.

Vereador Carlos Viégas Junior – Presidente.